



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

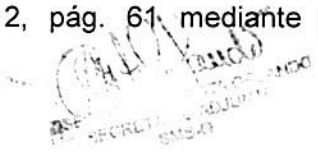
4168

TERMO ADITIVO Nº 017 /2012- AO CONVÊNIO Nº 030/SMS.G/2008



PROCESSO Nº: 2008-0.105.167-0
CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde.
CONVENIADA: Associação Saúde da Família.
OBJETO DO CONVÊNIO: Desenvolvimento de atividades do Programa Saúde da Família.
OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de novo Plano de Trabalho.

Aos 12 dias do mês de setembro de 2012, pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a Prefeitura da Cidade de São Paulo através da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim nº 36, CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto **Dr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE** e do outro lado, a Associação Saúde da Família CNPJ nº 68.311.216/0001-01, com sede na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis neste ato representado pelo **Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT**, portador da célula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] e doravante designada **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde- SUS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 017/2012 ao Convênio nº 030/SMS.G/2008, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 2242, do processo nº 2008.0.105.167-0, publicado no DOC/SP de 16/08/12, pág. 61 mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste termo é a inclusão do Novo Plano de Trabalho e respectivo cronograma de desembolso financeiro, em virtude do acréscimo de R\$4.196.614,53 no valor anual de repasse decorrente da ampliação no valor de custeio, devidamente aprovado pela Coordenação de Atenção Básica.

/mfc

(Handwritten signatures)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

4169

2008 - 0 - 105 - 167 - 10

CLÁUSULA SEGUNDA:

A despesa decorrente deste termo correrá à conta da dotação nº 18.10.10.301.1111.4111.3350.39.00.00


Sonia Regina J. Barros
CPF: 526.814.1
ANPP / Suporte Técnico

CLÁUSULA TERCEIRA:


Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 030/SMS/2008, no que não colidirem com o presente Termo.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente, com as testemunhas, assinado.


JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENENTE


IVAN GOUVEIA FINI **CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT**
Gerente Financeiro
Associação Saúde da Família **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**
CONVENIADA
Maria Aparecida Ribeiro
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:


Maria Cristina Fulco Campilongo
R.G. [REDACTED]


Maria Lucia C. Maia
R.G. [REDACTED]